



COOPSESP
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES
DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Associados,

Submetemos à apreciação de V.S.as. as Demonstrações Contábeis do primeiro semestre, findo em 30/06/2025, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais Ltda. - COOPSESP, na forma da Legislação em vigor.

1. Política Operacional

Em 2025, a COOPSESP completou 23 anos mantendo sua vocação de instituição voltada para fomentar o crédito para seu público-alvo, os cooperados. A atuação junto aos seus cooperados se dá, principalmente, por meio da concessão de empréstimos e captação de depósitos.

2. Avaliação de Resultados

No primeiro semestre de 2025, a COOPSESP obteve sobras líquidas no valor de R\$ 27.215,06.

3. Ativos

Os recursos aplicados no Banco do Brasil somaram R\$ 4.122.539,40. Por sua vez a carteira de créditos representava R\$ 5.106.641,93.

Os Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 30/06/2025, o percentual de 40,96% da carteira, no montante de R\$ 2.094.47,90.

4. Patrimônio de Referência

O Patrimônio de Referência da COOPSESP era de R\$ 8.824.832,16. O quadro de associados era composto por 1299 Cooperados.



COOPSESP
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES
DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA

5. Política de Crédito

Conforme Política de Crédito da COOPSESP, a concessão de crédito está pautada em prévia análise do propenso tomador, havendo limites de alçadas pré-estabelecidos a serem observados e cumpridos, cercando ainda a Singular de todas as consultas cadastrais e com análise do Associado, buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

A COOPSESP adotou a partir de 01/01/2025 a política de classificação de crédito de sua carteira de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4966 de 25.11.2025 que dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, Resolução BCB 352 de 23 de novembro.2023.

A COOPSESP adotou, a partir de 01/01/2025, a política de classificação de crédito de sua carteira, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como na Resolução BCB nº 352, de 23 de novembro de 2023.

6. Governança Corporativa

Governança corporativa é o conjunto de mecanismos e controles, internos e externos, que permitem aos associados definir e assegurar a execução dos objetivos da cooperativa, garantindo a sua continuidade, os princípios cooperativistas ou, simplesmente, a adoção de boas práticas de gestão.

Nesse sentido, a administração da Cooperativa tem na assembleia geral, que é a reunião de todos os associados, o poder maior de decisão.

A gestão da Cooperativa está alicerçada em papéis definidos, com clara separação de funções. Cabem ao Conselho de Administração as decisões estratégicas e à Diretoria Executiva, a gestão dos negócios da Cooperativa no seu dia a dia.

O serviço de Auditoria Interna é realizado pela empresa LINEAR AUDITORES INDEPENDENTES S/S.



COOPSESP
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES
DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA

Os balanços da Cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a Cooperativa.

Além do Estatuto Social, são adotados regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal, o Regulamento Eleitoral.

A Cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais.

Todos os mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos associados e à sociedade em geral a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

7. Conselho Fiscal

Eleito a cada triênio na AGO, com mandato até à AGO de 2026, o Conselho Fiscal tem função complementar à do Conselho de Administração. Sua responsabilidade é verificar de forma sistemática os atos da administração da Cooperativa, bem como validar seus balancetes mensais e seu balanço patrimonial anual.

8. Código de Ética

Todos os integrantes da equipe da COOPSESP aderiram, em 2012, por meio de compromisso firmado, ao código de Ética e de Conduta Profissional proposto pela Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB – SICOOB CONFEDERAÇÃO. A partir de então, todos os novos funcionários, ao ingressar na cooperativa, assumem o mesmo compromisso.

9. Sistema de Ouvidoria

A Ouvidoria, constituída em 2007 representou um importante avanço a serviço dos cooperados, dispõe de diretor responsável pela área e de um Ouvidor.

O atendimento às manifestações é recebido por um plano de serviço por assinatura de VOZ SOBRE IP – VOIP através do telefone 0800 222 5529, contratado pela COOPSESP



COOPSESP
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES
DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA

através da empresa FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA EIRELI – ME FONETALK. O Ouvidor é uma funcionária da cooperativa, encarregada de receber as ligações. Está disponível também o e-mail ouvidoria@coopsesp.com.br mantendo a atribuição de assegurar o cumprimento das normas relacionadas aos direitos dos usuários de nossos produtos, além de atuar como canal de comunicação com os nossos associados e integrantes das comunidades onde estamos presentes.

No primeiro semestre de 2025, a Ouvidoria da COOPSESP não registrou manifestações negativas de cooperados sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa.

Agradecimentos

Agradecemos aos nossos associados pela preferência e confiança e aos funcionários e colaboradores pela dedicação.

Belo Horizonte (MG), 30 de junho de 2025.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - MANDATO ATÉ A AGO/2027

Jorge Sarsur Neto – Presidente do Conselho de Administração

Reinaldo José de Magalhães – Vice-Presidente do Conselho de Administração

Alvimar Silveira de Paiva – Diretor Coordenador e Financeiro

Júlio César Ássimos Maroni - Diretor Administrativo e Comercial

Daniel de Carvalho Isidório - Conselheiro de Administração Vogal Efetivo

Neide de Souza Januário - Conselheira de Administração Vogal Efetivo

Ofélia de Fátima dos Santos - Conselheira de Administração Vogal Efetivo

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Defesa Social
do Estado de Minas Gerais Ltda - COOPSESP

BALANÇO PATRIMONIAL EM JUNHO DE 2025 - Em reais

ATIVO	Notas	30/06/2025
DISPONIBILIDADE	4	36.398,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		9.229.181,33
ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO		
Títulos e Valores Mobiliários	5	4.122.539,40
Operações de Crédito	5	5.106.641,93
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO		(96.178,59)
(-)Operações de Crédito	6	(96.178,59)
OUTROS ATIVOS	7	147.212,49
IMOBILIZADO DE USO	8	422.831,23
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		(266.695,12)
ATIVOS INTANGÍVEIS		12.982,40
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		(12.982,40)
TOTAL DO ATIVO		9.472.749,34
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Notas	31/12/2023
OUTROS PASSIVOS	9	647.917,18
Sociais e Estatutárias		553.930,65
Obrigações Fiscais Correntes, Previdenciárias		26.316,49
Diversas		67.670,04
Patrimônio Líquido	11	8.824.832,16
Capital Social		8.534.240,09
Reserva de Lucros		229.329,27
Sobras ou Perdas Acumuladas		27.215,06
Ajustes Crit.Contab.Resol.4966		34.047,74
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.472.749,34

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Jorge Sarsus Neto
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 074.788.286-04

Júlio César Assimos Maroni
Diretor Responsável Pela Área Contábil
CPF: 162.432.266-20

Magda Fátima de Oliveira
Contadora CRC/MG nº 066845/06
CPF: 653.024.006-34

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais Ltda - COOPSESP DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS EM JUNHO DE 2025 - Em reais		
DSP	Notas	2o Sem. 2025
Ingressos/Receitas da Intermediação Financeira	12	713.139,81
Operações de Crédito		429.290,02
Recuperação de Ativos Financeiros		7.952,02
Descontos Concedidos		(804,85)
Resultado c/operações de Títulos e Valores Mobiliários		276.702,62
Dispêndios/Despesas da Intermediação Financeira		(20.718,42)
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(31.381,15)
Rerversão de Risco Operações de Crédito		10.662,73
Resultado da Intermediação Financeira		692.421,39
Outras Receitas/Despesas e Ingressos/Dispêndios Operacionais		(665.206,33)
Receitas de Prestação de Serviços		-
Dispêndios/Despesas de Pessoal	13	(438.052,87)
Outras Dispêndios/Despesas Administrativas		(233.263,87)
Dispêndios/Despesas Tributárias		(17.829,08)
Despesas de Depreciação		(6.582,95)
Outras Receitas (Ingressos) Operacionais	14	30.733,54
Outras Dispêndios/Despesas Operacionais	15	(211,10)
Resultado Operacional	11	27.215,06
Resultado Não Operacional		-
Sobras Antes das Destinações		27.215,06

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Jorge Sarsus Neto
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 074.788.286-04

Júlio César Assimos Maroni
Diretor Responsável Pela Área Contábil
CPF: 162.432.266-20

Magda Fátima de Oliveira
Contadora CRC/MG nº 066845/06
CPF: 653.024.006-34

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Defesa Social
do Estado de Minas Gerais Ltda - COOPSESP
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE EM JUNHO DE 2025 - Em reais

DRA

30/06/2025

Sobras Líquidas	27.215,06
Outros resultados abrangentes	-
Total do resultado abrangente	27.215,06

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Jorge Sarsus Neto
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 074.788.286-04

Júlio César Assimos Maroni
Diretor Responsável Pela Área Contábil
CPF: 162.432.266-20

Magda Fátima de Oliveira
Contadora CRC/MG nº 066845/06
CPF: 653.024.006-34

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais Ltda - COOPSESP				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM JUNHO DE 2025 - Em reais				
Eventos	Capital Capital Subscrito	Reservas de Sobre: Fundo de Reserva	Sobras ou Perdas Acumuladas	Totais
Saldo em 31/12/2024	8.422.161,93	229.329,27	100.439,91	8.751.931,11
Ajuste de Transição Resolução CMN 4966/21			34.047,74	34.047,74
Saldo em 01/01/2025	8.422.161,93	229.329,27	134.487,65	8.785.978,85
Destinações de Sobras Exercício Anterior:				
Ao Capital	100.439,91		(100.439,91)	-
Ajuste Distribuição Sobras				-
Movimentação de Capital:				-
Por Subscrição/Realização	692.457,65			692.457,65
Por Devolução (-)	(680.819,40)			(680.819,40)
Reversão/Realização de Fundos				-
Fundo de Reserva Lei complementar 196/2022		-		-
Reversões de fundos			-	-
Sobras ou Perdas Líquidas			27.215,06	27.215,06
Destinação das Sobras aos fundos:				-
Fundo de Reserva - 10%		-	-	-
F A T E S - 5%			-	-
Revervãõ dispêndios com FATES				-
Saldo em 30/06/2025	8.534.240,09	229.329,27	61.262,80	8.824.832,16

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Jorge Sarsus Neto
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF: 074.788.286-04

Júlio César Assimos Maroni
 Diretor Responsável Pela Área Contábil
 CPF: 162.432.266-20

Magda Fátima de Oliveira
 Contadora CRC/MG nº 066845/06
 CPF: 653.024.006-34

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais Ltda - COOPSESP DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM JUNHO DE 2025 - Em reais MÉTODO INDIRETO	
DESCRIÇÃO	30/06/2025
Atividades Operacionais	
Sobras/Perdas Líquidas Antes das Destinações	27.215,06
Reversão Dispendios com Fates	-
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	(32.857,66)
Depreciações e Amortizações	6.581,19
Geração Bruta de Caixa	938,59
(Aumento) Redução em ativos operacionais	
Operações de Crédito	(342.485,93)
Outros Ativos	(14.954,71)
Aumento (Redução) em passivos operacionais	
Outros Passivos/Outras Obrigações	9.006,08
Caixa Líquido (Aplicado) / Originado em Atividades Operacionais	(347.495,97)
Atividades de Investimentos	(641,76)
Aquisição de Imobilizado de Uso	(641,76)
Aquisição de Edificações	-
Caixa Líquido (Aplicado) / Originado em Investimentos	(641,76)
Atividades de Financiamentos	
Aumento por novos aportes de Capital	692.457,65
Devolução de Capital à Cooperados	(680.819,40)
Destinação de Sobras Exercício Anterior Cotas de Capital a Pagar	-
FATES Sobras Exercício	-
Reversão/Realização de fundos	
Ajuste de Transição Resolução CMN 4966/21	34.047,74
Caixa Líquido (Aplicado) / Originado em Financiamentos	45.685,99
Aumento / Redução Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	(302.451,74)
Modificações em de Caixa e Equivalentes de Caixa Líquidas	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	4.461.389,14
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	4.158.937,40
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	(302.451,74)

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Jorge Sarsus Neto
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF: 074.788.286-04

Júlio César Assimos Maroni
 Diretor Responsável Pela Área Contábil
 CPF: 162.432.266-20

Magda Fátima de Oliveira
 Contadora CRC/MG nº 066845/06
 CPF: 653.024.006-34

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais Ltda. – COOPSESP

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 30 de junho de 2025

1 Contexto operacional

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais Ltda. – COOPSESP (“Cooperativa”), fundada em 6 de dezembro de 2002, é uma instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. Em relação ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a mesma adquiriu personalidade na data de 13 de junho de 2003, através do registro sob nº 05.746.715/0001-01.

A Cooperativa está sediada na Rua Uberaba, 315, loja 9, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte MG e tem sua área de ação limitada ao Estado de Minas Gerais.

Tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito, o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito, prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas, buscando apoiar e aprimorar a produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e industrialização dos bens produzidos, e a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

Tem sua constituição e funcionamento regulamentados pela Resolução CMN nº 4.434/2015, e está enquadrada no segmento 5 (S5), nos termos da Resolução CMN nº 4.553/2017. Pela Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades Cooperativas; pela Lei Complementar nº 130/2009, alterada pela Lei Complementar nº 196/2022, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo; pela Resolução CMN nº 4.434/2015 e 5.051/2022, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de Cooperativas de Crédito; e pela Resolução CMN nº 4.970/2021, que dispõe sobre os processos de autorização de funcionamento das instituições que especifica.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e estão em conformidade com a regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional - CMN e do Banco Central do Brasil - BACEN. Consideram as Normas Brasileiras de Contabilidade, observadas as diretrizes emanadas pela Lei nº 6.404/1976, bem como as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007, e 13.818/2019, especificamente aquelas aplicáveis às entidades cooperativas, a Lei do Cooperativismo nº 5.764/1971, as Leis Complementar nº 130/2009 e 196/2022, normas emanadas pelo Banco Central do Brasil – BCB e Conselho

Monetário Nacional – CMN, consolidadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, consonante à Resolução CMN nº 4.818/2020, alterada pela Resolução nº 5.185/2024, Resolução CMN nº 4.924/2021, alteradas pela Resolução CMN nº 5.116/2024 e Resolução CMN nº 5.185/2024, Resolução BCB nº 2/2020, alterada pela Resolução BCB nº 367/2024.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade. O CMN e o Bacen aprovaram os seguintes pronunciamentos. Observados pela COOPSESP quando aplicados.

- CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatórios Financeiros – homologado pela Resolução CMN nº 4.924/2021; considerando o seu objetivo de promover e manter a plena convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) emitidas pelo IASB;
- CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos – homologado pela Resolução CMN nº 4.924 de 24 de junho de 2021;
- CPC 02 (R2) – Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis – homologado pela Resolução CMN nº 4.524/2016 alterada pela Resolução CMN nº 4.817 de 29/08/2020;
- CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa – Resolução em vigor Resolução CMN nº 4.818 de 29/5/2020;
- CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas – homologado pela Resolução CMN nº 3.750/2009;
- CPC 10 (R1) – Pagamento Baseado em Ações – Objetivo estabelecer procedimentos para reconhecimento e divulgação nas Demonstrações Contábeis – Resolução CMN nº 3.989/2011;
- CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro – homologado pela Resolução CMN nº 4.007/2011 e revogada pela Resolução CMN 4.924 de 24/06/2021;
- CPC 24 – Evento Subsequente – homologado pela Resolução CMN nº 3.973/2011 e revogado pela Resolução CMN 4.818 DE 29/05/2020;
- CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes – homologado pela Resolução CMN nº 3.823/2009;
- CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis – Resolução CMN 4.818 de 29/05/2020;
- CPC 27 – Ativo Imobilizado – homologado pela Resolução CMN nº 4.535/2016;
- CPC 28 – Propriedade para Investimento. Aplicado no reconhecimento, mensuração e divulgação de propriedades para investimento Resolução CMN 4.967/2021;
- CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados – homologado pela Resolução CMN nº 4.424/2015 e revogada pela Resolução CMN nº 4877 de 23/12/2020;
- CPC 46 – Mensuração do Valor Justo – homologado pela Resolução CMN nº 4.748/2019 e revogado pela Resolução 4.924 de 24/06/2021;
- CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente que estabelece os princípios que a entidade deve aplicar para apresentar informações úteis aos usuários de demonstrações contábeis sobre a natureza, o valor, a época e a incerteza de receitas e fluxos de caixa provenientes de contrato com cliente. – Homologado pela Resolução CMN nº 4.924/2021.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da administração da Cooperativa e sua aprovação foi concedida em 28/08/2005, as quais foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a Resolução CMN nº 4.818/2020 alterada pela Resolução nº 5.185/2024 e

com a Resolução BCB nº 2/2020 alterada pela Resolução BCB nº 367/2024, que regulamentou procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e estabeleceu diretrizes, incluindo a divulgação da Demonstração do Resultado Abrangente, abertura de saldos no Balanço Patrimonial de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, depreciações e amortizações, no ativo, e provisões, no passivo, alterações que não influenciaram no saldo total desta demonstração e Resolução CMN nº 4.924/2021 alteradas pela Resolução CMN nº 5.116/2024.

2.1 Mudanças nas políticas contábeis e divulgação

2.1.1. Mudanças em vigor

A seguir, apresentamos um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores que entraram em vigor durante o período de 2024 e 2025:

Normas em vigor em 2025:

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução CMN nº 4.966/2021 e alterações posteriores pelas Resoluções CMN nº 5.019/2022; 5.100/2022 e 5.146/2024 e Resolução BCB 352/2023, entrou em vigor em 1/1/2025 e estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros em modelos de negócio e análise das características contratuais de fluxo de caixa, metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros, a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito, classificação ativo problemático e stop accrual. Regulação contábil de instrumentos financeiros como o compromisso de conceder crédito sob termos e condições pré-estabelecidas.

Divulgações e evidenciações em notas explicativas no que se referem aos aspectos de metodologias, assim como as diretrizes para o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge).

A divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e das demonstrações no padrão contábil internacional.

Resolução BCB nº 352 de 23/11/2023 revogou a Resolução BCB nº 309, de 28 de março de 2023. Estabelece procedimentos contábeis sobre: a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro; a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas. Dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge).

Esta Resolução entrou em vigor em 1º de janeiro de 2024 em relação ao Art.24(Mensuração de Investimentos Mantidos para Venda), Art.100 e 101 e aos incisos X e XI do Art.107. Em 1º de janeiro de 2025, em relação aos demais dispositivos.

Resolução BCB 397 de 03 de julho de 2024 altera a Resolução BCB nº 352. Uma das alterações está no Art.78 § 6º que as instituições que adotem a metodologia simplificada de apuração da provisão para perdas esperadas associadas a risco de crédito, que o disposto no inciso I do § 1º não se aplica às cooperativas de

crédito pessoal com consignação sem atraso ou com atraso de até quatorze dias, para as quais as instituições devem constituir provisão adicional de 0,5% do valor contábil bruto da operação.

Instrução Normativa BCB 479 de 12/06/2024: Revoga a IN BCB 390, a partir 01 de janeiro.2025, que detalha a forma de cálculo do indicador de Exposição ao Risco Operacional.

Instrução Normativa BCB 601 de 27/03/2025: Altera e consolida os procedimentos para a remessa de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, para fins de divulgação na Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional (CDSFN), de que trata a Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022 com alterações pela Lei 15078 de 27.12.2024: Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial. Este normativo entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Reformulação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF:

Em consonância à reforma trazida pela Resolução CMN nº 4.966/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do COSIF, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, bem como limitando os níveis de agregação do elenco de contas. Os pontos mencionados foram publicados pelo órgão nos seguintes normativos:

I) Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022: define os subgrupos contábeis do elenco de contas do Cosif; Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2025;

II) Resolução BCB 390 de 12 de junho de 2024 – Que dispõe sobre a utilização do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil A norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições. Revoga os dispositivos Art.4º, §§2º e 3º; Art.5º; Art.6º, Parágrafo único; Art.9º e Anexo I da Resolução BCB nº 92. Entra em vigor em 1º de janeiro de 2030, no que se refere ao Art.1º, na parte em que altera o Art.4º da Resolução BCB nº 92 de 06 de maio de 2021 e ao Art.2º caput. Inciso I, alínea “a”. Em 1º de julho de 2024, quanto ao disposto no art. 2º, *caput*, incisos II e III. Em 1º de janeiro de 2025, quanto aos demais dispositivos. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo Cosif que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa; Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.

III) Instrução Normativa BCB nº 426 de 1/12/2023 com alterações pela Instrução Normativa BCB 493 DE 26.07.2024 e Instrução normativa BCB 537 de 05/11.2024: define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif). Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

IV) Instruções Normativas BCB nº 426 a 433 atualizadas em 05/11/2024 pelas **Instruções Normativas BCB nº 537 a 544**: define as rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) referentes aos grupos: (i) ativo realizável e permanente; (ii) grupos de compensação ativa e passiva; (iii) passivo exigível; (iv) patrimônio líquido; (v) resultado credor e devedor;

Normas em vigor em 2024:

Resolução BCB 367 de 25 de janeiro de 2024 - Emenda a Resolução BCB Nº 2 12/08/2020 sobre os procedimentos para elaboração, divulgação e remessa de demonstrações financeiras que devem ser observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor 01.03/2024.

Instrução Normativa BCB 438 de 14 de dezembro de 2023: Altera a Instrução Normativa BCB nº 236 de 17 de fevereiro de 2022, que altera e consolida os procedimentos para a remessa de demonstrações individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, para fins de divulgação na Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional (CDSFN) de que trata a Resolução BCB Nº 2 DE 12 de Agosto. De 2020. Esta Instrução Normativa entrou em vigor em 2 de janeiro de 2024.

Instrução Normativa BCB 447 de 04 de janeiro de 2024: Altera a Instrução Normativa BCB nº 268, de 1º de abril de 2022, para criar rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).

Instrução Normativa BCB 459 de 26 de março de 2024: Altera as Instruções Normativas BCB nº 268, 270, 271, 273 e 275, todas de 1º de abril de 2022, e a Instrução Normativa BCB nº 315, de 27 de outubro de 2022, para criar e alterar rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif). Em vigor a partir 01/05/2024.

Resolução CMN 5.116 de 25 de janeiro de 2024 – Altera Resolução CMN nº 4.872, de 27 de novembro de 2020 que dispõe sobre os critérios gerais para o registro contábil do patrimônio líquido das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações decorrentes do normativo são:

- i) definição das destinações possíveis das sobras ou perdas, não sendo permitido mantê-las sem a devida destinação por ocasião da Assembleia Geral;
- ii) sobre a remuneração de quotas-partes do capital, se não for distribuída em decorrência de incompatibilidade com a situação financeira da instituição, deverá ser registrada na adequada conta de Reservas Especiais.

Resolução CMN 5.131 de 25/04/2024 que altera a Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022: dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito. Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se cooperativas de crédito a cooperativa singular de crédito, a cooperativa central de crédito e a confederação de crédito constituída por cooperativas centrais de crédito. Em suma, consolida em ato normativo único sobre práticas atribuíveis às cooperativas

Normas em vigor a partir de 2023:

Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022, que entrou em vigor em 01.01.2023. A norma revogou a Carta Circular nº 3.429 de 11/2/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda. A provisão somente deve ser reconhecida contabilmente caso seja provável a saída de recursos para liquidar a obrigação, devendo a avaliação dessa probabilidade ser efetuada pela própria instituição sujeita a honrar a obrigação no futuro. O impacto resumiu-se na análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento

Algumas Normas que entraram em vigor em 2022:

Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021: alterada pela **Resolução BCB 390 de 12/06/2024**. A norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo Cosif que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa; Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.

Resolução CMN nº 4.872, de 27 de novembro de 2020 alterada pela Resolução 5.116 de 25/01/2024: A norma dispõe sobre os critérios gerais para o registro contábil do patrimônio líquido das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações decorrentes do normativo são:

I) definição das destinações possíveis das sobras ou perdas, não sendo permitido mantê-las sem a devida destinação por ocasião da Assembleia Geral;

II) sobre a remuneração de quotas-partes do capital, se não for distribuída em decorrência de incompatibilidade com a situação financeira da instituição, deverá ser registrada na adequada conta de Reservas Especiais.

Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021. A norma dispõe sobre princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações são:

I) a recepção do CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, o qual não altera nem sobrepõe outros pronunciamentos, e não modifica os critérios de reconhecimento e desconhecimento do ativo e passivo nas demonstrações contábeis;

II) a recepção do CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, o qual estabelece os princípios que a entidade deve aplicar para apresentar informações úteis aos usuários de demonstrações contábeis sobre a natureza, o valor, a época e a incerteza de receitas e fluxos de caixa provenientes de contrato com cliente;

III) na mensuração de ativos e passivos, quando não houver regulamentação específica, será necessário:

- a) mensurar os ativos pelo menor valor entre o custo e o valor justo na data-base do balancete ou balanço;
- b) mensurar os passivos:
 - b1) pelo valor de liquidação previsto em contrato;
 - b2) pelo valor estimado da obrigação, quando o contrato não especificar valor de pagamento.

2.1.2. Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

Resolução BCB 390 de 12 de junho de 2024 – Entra em vigor em 1º de janeiro de 2030, no que se refere ao Art.1º, na parte em que altera o Art.4º da Resolução BCB nº 92 de 06 de maio de 2021 e ao Art.2º caput. Inciso I, alínea “a”. Em 1º de julho de 2024, quanto ao disposto no art. 2º, *caput*, incisos II e II. Em 1º de janeiro de 2025, quanto aos demais dispositivos.

- a. Aplicação da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023, a partir 01 de janeiro de 2025 e impactos.

De acordo com os teste e simulações em 2024 e análise dos impactos na aplicação da Resolução CMN 4.999/2021 e Resolução BCB 352/2023, a COOPSESP adotou em divulgação, os principais aspectos da norma e sobre o ajuste no Patrimônio Líquido, o modelo de negócio:

Modelo de Negócio: Manter os Ativos financeiros para recebimento de fluxo de caixa contratuais, que se constituem somente em pagamento e recebimentos de principal e de juros sobre o valor do principal.

Reconhecimento: Os ativos financeiros da Cooperativa são avaliados com base no modelo de negócio da instituição e nas características contratuais dos fluxos de caixas. Nesse contexto, são classificados na categoria de Custo Amortizado, desde que atendam cumulativamente às condições de manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais. Os efeitos decorrentes da mensuração ao custo amortizado, bem como das perdas esperadas por risco de crédito, são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem. No Custo amortizado do Ativo financeiro, o valor é reconhecido inicialmente acrescido do valor das receitas geradas e deduzido do valor das despesas eventualmente incorridas, das parcelas recebidas e do saldo da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito. Em 30.06.2025, 100% das operações da Cooperativa são representadas por operações de crédito na modalidade de empréstimo consignado. As capitalizações dos associados, foram efetuadas por meio de desconto em folha de pagamento,

Taxa de juros efetiva da operação (TJEO): A COOPSESP adotará a taxa de juros efetivas dos instrumentos financeiros determinada pela taxa que equaliza o valor presente de todos os recebimentos ao longo do prazo contratual do Ativo financeiro ao seu valor contábil bruto. Passa a considerar os custos e receitas originados nas novas transações para a aplicação da metodologia simplificada da taxa efetiva de juros, para as novas operações, a partir de 1º de janeiro de 2025. Desta forma, os custos de transação, quando houver e receitas recebidos na origem ou na emissão do instrumento financeiro serão incorporados aos saldos contábeis brutos das transações e apropriadas de forma proporcional às receitas contratuais. A apropriação das receitas no resultado do período, pro rata temporis, por ocasião dos balancetes e balanços, considerando a taxa de juros contratual original.

Suspensão dos juros (stop accrual): de acordo com a Resolução CMN n.º 4.966/2021, a suspensão de juros de um contrato deve ocorrer quando o ativo for marcado com problemas de recuperação (caracterização do ativo problemático) ou quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa dias), diferentemente do que estabelecia a Resolução CMN n.º 2.682/1999, cujo parâmetro para suspensão dos juros era apenas para as operações que apresentassem atrasos superiores a 60 dias.

Metodologia de Apuração da Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito: conforme a Resolução CMN nº 4.966/2021, a COOPSESP, enquadrada no Segmento S5, adotará a Metodologia Simplificada para o cálculo da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito.

Na data base 30.06.2025, a cooperativa apresentou operações com empréstimos consignados e empréstimos não consignados classificados em atraso, cuja provisão foi efetuada com percentuais variados, entretanto, não houve impacto significativo nos resultados.

Com relação a dezembro.2024, a provisão constituída pela Resolução CMN 2682/99 foi de R\$ 129.036,25. Pela resolução CMN 4966/21, em janeiro de 2025, a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito ficou em R\$ 94.988,48, ocorrendo o AJUSTE REF. A CRITÉRIOS CONTÁBEIS RESOLUÇÃO 4966, no valor de R\$ 34.047,77, na provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, em contrapartida de Sobras ou Perdas, aumentando o valor do Patrimônio Líquido.

Em 1º de janeiro de 2025, o Balanço de Abertura contemplou a transposição dos saldos contábeis apurados em 31 de dezembro de 2024, devidamente ajustados para as rubricas e critérios estabelecidos pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), conforme normativos do Banco Central do Brasil aplicáveis às cooperativas de crédito.

Demonstrações 2025 – Conforme o Art. 79 da Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020, a apresentação comparativa das demonstrações financeiras relativas aos períodos de 2025, em relação aos períodos anteriores, está dispensada. Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.966/21, a COOPSESP optou por não reapresentar as informações comparativas de exercícios anteriores, em virtude das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros, incluindo a apuração das perdas de crédito esperadas. As diferenças nos saldos contábeis de ativos e passivos financeiros, decorrentes da adoção da nova norma, foram reconhecidas diretamente no patrimônio líquido, em "sobras ou perdas acumuladas", com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

3 Resumo das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão resumidas a seguir e foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

a) Apuração do resultado

Os ingressos e os dispêndios são reconhecidos pelo regime de competência. Sobre o resultado de eventuais operações realizadas com não cooperados (ato não cooperativo) são apurados e recolhidos os impostos devidos. Os resultados destas operações são levados à conta do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, conforme previsto na Lei nº 5.764/1971.

b) Estimativas contábeis

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Cooperativa no processo de aplicação das práticas contábeis. As demonstrações financeiras da Cooperativa incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas-úteis do ativo imobilizado, provisão para perdas nas operações de crédito, provisão para contingências e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. A administração da Cooperativa monitora e revisa as estimativas e suas premissas pelo menos anualmente.

c) Disponibilidades

Compreendem os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e de alta liquidez, com prazo inferior a 90 dias de vencimento e com risco insignificante de valor.

d) Instrumentos Financeiros

Registrados pelo valor de aplicação, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Compõem os Títulos e Valores Mobiliários:

Fundo de Investimento de Renda Fixa: são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço. Representado por cotização. Diversificação do risco de crédito entre emissores financeiros selecionados. Investe principalmente em títulos privados de baixo risco de crédito. Não opera ativamente risco de mercado.

e) Operações de crédito

As operações pré-fixadas são registradas pelo valor futuro, retificadas pela conta de rendas a apropriar. Até 31/12/2024, para as operações vencidas há mais de 60 dias, os juros permaneciam em rendas a apropriar, até a liquidação da operação. A partir de 01.01.2025, os juros permanecem em rendas a apropriar para as operações vencidas até 90 dias. Conforme Resolução CMN 4966 de 25/11/2021 e Resolução BCB 352 DE 23/11/2023, os instrumentos financeiros com atraso superior a 90 dias passam a serem caracterizados como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito (ativo problemático). É vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida a ativo financeiro com problema de recuperação de crédito.

f) Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

Sobre as operações de crédito, a cooperativa constituiu provisão para perdas até em 31/12/2024 de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999, que classifica as operações em nove níveis de risco (de AA a H) a partir de 01.01.2025 a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é constituída conforme determina a Resolução CMN nº 4966/2021 e Resolução BCB 352/2023. Os instrumentos financeiros são classificados com base em critérios consistentes e verificáveis, amparados por informações internas e externas, pelo menos em relação ao devedor e seus garantidores (situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, pontualidade e atrasos nos pagamentos, contingências, setor de atividade econômica e limite de crédito) e, em relação à operação (natureza e finalidade, características das garantias com suficiência de liquidez e valor).

g) Outros Ativos e Passivos

Ativos Contingentes e passivos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências concretas que assegurem a sua realização. Os passivos contingentes são reconhecidos contabilmente pela administração da cooperativa quando, com base na opinião dos assessores jurídicos e outras análises das matérias, for considerado que há risco de perda de ações judicial ou administrativa, gerando uma possibilidade de saída de recursos no futuro para a liquidação dessas ações e, ainda, quando os montantes envolvidos possam ser mensurados com suficiente segurança. Esse é um julgamento subjetivo, sujeito às incertezas de uma previsão sobre eventos futuros, mas que leva em consideração o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, a jurisprudência em questão, a possibilidade de recorrer às instâncias superiores e a experiência histórica. A administração da cooperativa revisa periodicamente a situação dos passivos contingentes. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, e as ações com chance remota de perda não são divulgadas. O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, e dos passivos contingentes são efetuados de acordo com a Resolução CMN 3.823/2009, que determina a observância do Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por parte das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

h) Imobilizado de uso

As imobilizações de uso são demonstradas pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, aplicando-se taxas que contemplam a estimativa de vida útil-econômica dos bens.

A vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício de acordo com os critérios definidos pelo CPC 27 – Ativo imobilizado, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.535/2016.

i) Intangível

Corresponde aos ativos não monetários, identificáveis, controláveis e sem existência física, adquiridos e destinados para utilização da Cooperativa na manutenção de suas atividades e na geração de benefícios econômicos futuros. Estão reconhecidos pelo valor de custo, que compreende o preço de aquisição, e a amortização é reconhecida mensalmente, a partir do momento em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, com base em taxas anuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens ativos, revistas no encerramento de cada exercício de acordo com os critérios definidos pelo CPC 04 (R1) – Ativo Intangível, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.534/2016.

j) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil não pode ser recuperável (*impairment*).

k) Demais ativos e passivos

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas não superando o valor de mercado. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

l) Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências concretas que assegurem a sua realização. Os passivos contingentes são reconhecidos contabilmente pela administração da Cooperativa quando, com base na opinião dos assessores jurídicos e outras análises das matérias, for considerado que há risco de perda de ações judicial ou administrativa, gerando uma possibilidade de saída de recursos no futuro para a liquidação dessas ações e, ainda, quando os montantes envolvidos possam ser mensurados com suficiente segurança. Esse é um julgamento subjetivo, sujeito às incertezas de uma previsão sobre eventos futuros, mas que leva em consideração o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, a jurisprudência em questão, a possibilidade de recorrer à instâncias superiores e a experiência histórica. As práticas contábeis para registro, mensuração e divulgação de provisões e passivos contingentes estão de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 3.823/2009. A administração da Cooperativa e visa periodicamente a situação dos passivos contingentes.

m) Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o estabelecido pelo CPC e normas do BACEN.

n) Tributação

Em cumprimento ao Art.87 da Lei 5.764/1971, os resultados das operações das cooperativas com não associados, serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos. Sendo eles, Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social s/o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Impostos s/Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro têm incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do Art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018). Entretanto, o resultado apurado em operações realizadas com associados não tem incidência de tributação, sendo essa expressamente prevista no caput do art. 193 do mesmo Decreto.

o) Partes relacionadas

São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas, bem como entidades que participam do mesmo grupo econômico ou que são coligadas, controladas ou controladas em conjunto pela entidade que está elaborando seus demonstrativos financeiros, conforme CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em 7/10/2010).

p) Resultados recorrentes e não recorrentes

Como definido pela Resolução BCB nº 2/220, os resultados recorrentes são aqueles que são relacionados com as atividades características da Cooperativa ocorrida com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles decorrentes de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com a tendência de não se repetir no futuro.

4 Disponibilidades

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Disponibilidades	36.398,00
Caixa e depósitos bancários	36.398,00

Saldo em conta corrente no Banco Itaú no valor de R\$ 34.663,12 e Banco do Brasil no valor de R\$ 1.734,88.

5 Ativos Financeiros ao Custo Amortizado

5.1 Títulos e valores mobiliários

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Cotas em fundos de investimento	4.122.539,40

Foi registrado no resultado do primeiro semestre de 2025, rendimentos em ingressos e receitas da intermediação financeira - resultado de operações com títulos e valores mobiliários, no montante de R\$ 276.702,62.

5.2 Operações de crédito

a) Composição da carteira de crédito ao custo amortizado metodologia simplificada:

SALDOS EM 30/06/2025					
DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	PERDAS ESPERADAS	PERDAS INCORRIDAS	ADICIONAL	SALDO LÍQUIDO
Operações de Crédito					
Empréstimos	5.106.641,93	(72.006,67)	(24.159,88)	(12,04)	5.010.463,34
Total	5.106.641,93	(72.006,67)	(24.159,88)	(12,04)	5.010.463,34

Foi registrado no resultado do exercício, em ingressos e receitas da intermediação financeira –operações de crédito, rendimentos no montante de R\$ 429.290,22.

b) Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica

DESCRIÇÃO	SALDO EM 30/06/2025	% DA CARTEIRA
CREDITO PESSOAL	1.491.551,56	29,21
CREDITO PESSOAL-CONSIGNADO	3.615.090,37	70,79
TOTAL	5.106.641,93	100,00

c) Créditos baixados para prejuízo

Em 30 de junho de 2025, os créditos baixados como prejuízo e registrados em conta de compensação somam R\$ 150.888,39

6 (-) Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

a) Movimentação das provisões perdas esperadas associadas ao risco de crédito

DESCRIÇÃO	SALDO EM 30/06/2025
SALDO 31.12.2024	129.036,25
AJUSTE- CONST.RESOLUÇÃO CMN -4966/21	(34.047,77)
SALDO 01.01.2025	94.988,48
CONSTITUIÇÕES	32.291,29
REVERSÕES	(31.101,18)
TOTAL	96.178,59

7 OUTROS ATIVOS

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Outros Créditos	130.628,69
Outros Valores e Bens	16.583,80
	<u>147.212,49</u>

a) Outros créditos

Valores referentes às importâncias devidas à cooperativa por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país, conforme demonstrado:

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Fundo Fixo	3.000,00
Outros impostos a compensar	753,37
Empresa desconto em folha (a)	120.660,64
Valores a regularizar	4.416,35
Devedores diversos	1.798,33
	<u>130.628,69</u>

(a) Em empresa desconto em folha estão registrados os valores referentes a capitalização de junho/25, recebidas em julho/25.

b) Outros valores e bens

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Despesas antecipadas (a)	3.219,03
Despesas ant. vale refeição/alimentação	4.635,60
Contribuição Cooperativista	8.729,17
	<u>16.583,80</u>

a) Estão registrados os seguros contratados, apropriados mensalmente na despesa.

8 Imobilizado de uso, intangível, depreciações e amortizações

		30/06/2025		
Descrição	Taxa anual de depreciação / amortização	Custo	Depreciação/ amortização acumulada	Líquido
Imobilizado de uso				
Instalações	10%	2.123,00	-1.909,46	213,54
Móveis e equipamentos	De 10% a 20%	73.254,69	-69.397,63	3.857,06
Veículos	20%	34.000,00	-34.000,00	0,00
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4%	11.859,35	-1.832,59	10.026,76
Imóveis	4%	301.594,19	-159.555,44	142.038,75
		422.831,23	-266.695,12	156.136,11
Intangível				
Outros ativos intangíveis	20%	12.982,40	-12.982,40	-
		435.813,63	-279.677,52	156.136,11

9 Outros passivos

Descrição	30/06/2025
Sociais e estatutárias:	
Fundo de assistência técnica, educacional e social (a)	77.673,56
Sobras a distribuir	15.298,99
Quotas de capital a pagar (b)	460.958,10
	553.930,65
Fiscais e previdenciária:	
Impostos e contribuições a recolher	26.316,49
	26.316,49
Diversas:	
Obrigações para aquisição de bens e direitos	3.406,79
Provisão para pagamentos a efetuar	57.780,64
Credores diversos no País	6.482,61
	67.670,04
	647.917,18

- a) O FATES tem sua formação, classificação e utilização conforme a Lei do Cooperativismo e normas do BACEN.
- b) Refere-se a valores de cotas de capital a pagar aos cooperados desligados.

Os impostos e as contribuições apurados e recolhidos pela Cooperativa, bem como as respectivas declarações acessórias, os registros fiscais e societários, estão sujeitos a exame por parte das autoridades fiscais durante prazos prescricionais variados, conforme a legislação aplicável em cada circunstância, mas em geral cinco anos.

10 Passivos contingentes

No desenvolvimento de suas operações a Cooperativa está sujeita a certos riscos, representados por ações tributárias, cíveis e processos trabalhistas, que são discutidas nas esferas administrativa e judicial. A Cooperativa não possui processos que indicam perda provável ou possível em 30 de junho de 2025.

11 Patrimônio líquido

a Capital social

É representado pelas integralizações de 1.299 cooperados em 30 de junho de 2025. De acordo com o Estatuto Social, cada cooperado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas-partes. Em 30 de junho de 2025, o capital social totaliza R\$ 8.534.240,09.

b Reserva de Lucros

b.1. Reserva Legal: constituída pela destinação estatutária das sobras, no percentual de 10% com a finalidade de reparar perdas eventuais futuras e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa. Em 30 de junho de 2025, o saldo da conta reserva de lucro totaliza R\$ 57.277,74.

b.2. Fundo Reversão Art.17-D Lei Compl.130: conforme Art.17-D, os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa de crédito após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão. Em 30 de junho de 2025, os valores transferidos somam R\$ 176.551,53.

c Sobras acumuladas

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971. É destinado ao fundo Reserva conforme obrigação estatutária.

No primeiro semestre de 2025, a cooperativa apresentou sobras no valor de 27.215,06.

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Sobras do Semestre	27.215,06
Ajuste Positivo Critérios Contábeis Resolução CMN 4966/2021	34.047,74
	<u>61.262,80</u>

Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2025, conforme previsto no Estatuto, foi aprovado que 100% das sobras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 100.439,91, fossem destinadas para a Conta Capital.

12 Ingressos/Receitas da Intermediação Financeira

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Rendas de empréstimos	429.290,02
Recuperação de Ativos Financeiros	7.952,02
Descontos Concedidos	(804,85)
Resultado c/operações de Títulos e Valores Mobiliários	276.702,62
	713.139,81

13 Dispêndios e despesas de pessoal

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Despesas de pessoal - proventos	-104.911,32
Despesas de honorários - Conselho de Administração e Diretoria	-180.135,14
Despesas de pessoal - encargos sociais	-101.369,91
Despesas de pessoal - benefícios	-31.836,50
Despesas de honorários - Conselho Fiscal	-19.800,00
	-438.052,87

14 Outras receitas operacionais

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Recuperação de encargos e despesas	1.616,63
Taxa de manutenção Coopsesp	20.230,00
Receita plano de saúde Valem (a)	8.886,85
Outras Receitas	0,06
	30.733,54

- a) É referente a receita de plano de saúde oferecido aos associados através do convênio firmado com a Valem administradora de Benefícios Ltda.

15 Outras despesas operacionais

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
FATES-SOCIAL	211,10
	211,10

16 Resultado não recorrente

Com base na aplicação da premissa contábil adotada, conforme definição da Resolução BCB nº 2/2020, e nos critérios internos complementares a este normativo, não houve registros referentes a resultado não recorrente no exercício de 2024.

17 Partes relacionadas

As partes relacionadas existentes são as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa (Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal). As operações com partes relacionadas são realizadas no contexto normal das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica, e são assim resumidas nos exercícios:

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Principais saldos:	
Ativo	
Operações de crédito	<u>634.178,75</u>
Passivo	
Patrimônio líquido	
Capital social	<u>65.224,33</u>
Benefícios:	
Honorários	<u>(160.335,14)</u>
Cédulas de presença	<u>(39.600,00)</u>

18 Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência Simplificado (PRs5), apurado nos termos da Resolução CMN nº 4.606/2017, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Patrimônio de referência (PR)	8.824.832,16
Ativo ponderado pelo risco (RWAS5)	8.625.261,48
Índice de Basileia	102,31%

19 Seguros contratados

A administração da Cooperativa adota a política de contratar seguros, cujas coberturas são consideradas suficientes pela administração e agentes seguradores para fazer face à ocorrência de sinistros. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da auditoria das demonstrações financeiras, consequentemente, não foram auditadas pelos nossos auditores independentes.

20. Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos

As cooperativas de crédito estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Cooperativa deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que visa assegurar a solidez e perenidade da Cooperativa. A Cooperativa considera que o gerenciamento de riscos é peça fundamental e estratégica para que seus objetivos sejam alcançados.

A implementação e o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de risco são compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da instituição

A COOPSESP realiza, o monitoramento da inadimplência da carteira e o acompanhamento das classificações das operações de acordo com a Resolução CMN nº 4.966/2021.

Jorge Sarsur Neto
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 074.788.286-04

Júlio César Assimos Marone
Diretor responsável pela área contábil
CPF: 162.432.266-20

Magda Fátima de Oliveira
Contadora CRC/MG nº 066845/06
CPF: 653.024.006-34